



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

	Inexigibilidade de chamamento público nº. 002/2025
Referência:	Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal:	art. 31, <i>caput</i> , da Lei nº 13.019/2014.
Objeto proposto:	Colaboração institucional entre o Município de Santana da Vargem/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Santana da Vargem, visando o repasse do recurso Estadual refente ao PIPA (Plano de Intervenção Precoce Avançado), uma iniciativa do Governo de Minas Gerais que visa acompanhar neonatos de risco, com o objetivo de prevenir deficiências e promover o desenvolvimento saudável por meio de diagnóstico e tratamento precoces, conforme Resolução SES./MG nº 9.460, de 23 de abril de 2024, que define as regras de financiamento do PIPA, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024.
Organização da Sociedade Civil:	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Santana da Vargem - APAE
Valor em R\$:	46.904,45 (quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de execução:	12 (doze) meses
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento

A parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, é regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Via de regra, a seleção da organização da sociedade civil parceira depende de chamamento público, destinado a identificar aquela apta a tornar mais eficaz a execução do objeto (art. 24).

Outrossim, a lei estabelece hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme disposto nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014, possibilitando a celebração direta dos instrumentos de parceria.

O caso em voga, na qual a parceria será firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Santana da Vargem – APAE, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, *in verbis*:

Art. 31, Lei 13.019/2014. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

No caso dos autos, os recursos repassados ao Município de Santana da Vargem através da Resolução SES./MG nº 9.460, de 23 de abril de 2024 são expressamente direcionados à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Santana da Vargem – APAE, fato que consta do “anexo 1” do mencionado ato normativo estadual.

Portanto, é notória a inviabilidade de competição, já que a própria origem do recurso indica essa instituição específica como beneficiária, sendo também a única apta a atender o objeto da parceria e a atingir as metas atreladas ao programa.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC supramencionada e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Determina-se que o extrato da justificativa seja publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao §1º, do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, no horário das 07h00 às 16h00.

Santana da Vargem - MG, 28 de abril de 2025.

**Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde**

**Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito**